



## **2º Bootcamp Healthtech: Inovação e Empreendedorismo para criação de Valor em Saúde e Enfermagem**

### **REGULAMENTO**

#### **CAPÍTULO I – DO EVENTO**

**Artigo 1º** - O “2º Bootcamp HealthTech: Inovação e Empreendedorismo para Criação de Valor em Saúde e Enfermagem” é uma atividade inserida na programação do 3º Encontro Nacional de Inovação e Empreendedorismo em Saúde do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, que ocorrerá no 25º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (25º CBCENF), no período de 23 a 26 de outubro de 2023, em João Pessoa– PB, Brasil.

**I** - O Bootcamp Healthtech é uma experiência de aprendizagem intensiva e imersiva, que une teoria e prática para estimular desenvolvimento de conhecimentos e habilidades importantes para o exercício profissional, indicado para aqueles que desejam maior qualificação para entrada no mercado de trabalho ou almejam a valorização da sua carreira, bem como a criação ou potencialização do seu próprio negócio. No contexto do empreendedorismo, contempla abordagens e técnicas para desenvolvimento de ideias e modelagem de negócios inovadores em cenários desafiadores e complexos.

**II** - A equipe organizadora do BOOTCAMP HEALTHTECH é composta pela Comissão Nacional de Inovação e Empreendedorismo em Saúde (CNIE): Dr. Antonio Marcos Freire Gomes; Dra. Marta Cristiane Alves Pereira; Dra. Erica Louise de Souza Fernandes Bezerra; Dra. Beatriz Silva Almeida Gomes; Dra. Gabriela Souza de Oliveira; Dra. Lucielena Maria de Sousa Garcia Soares; Dra. Valdirene Polônio; Dra. Joughanna do Carmo Menegaz; Dra. Ludimila Magalhães Rodrigues da Cunha.

## **2º Bootcamp Healthtech: Inovação e Empreendedorismo para criação de Valor em Saúde e Enfermagem**

III - O presente Regulamento tem como objetivo definir as regras e condições de participação do evento 2º BOOTCAMP HEALTHTECH: INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO PARA CRIAÇÃO DE VALOR EM SAÚDE E ENFERMAGEM.

**Artigo 2º** - O 2º Bootcamp Healthtech possui como objetivo geral a disseminação da cultura empreendedora para a Enfermagem. Além dos objetivos específicos a seguir:

- I. Identificar e rastrear importantes necessidades de saúde não atendidas ou problemas de saúde ou de serviços não plenamente resolvidos;
- II. Idealizar novas soluções para abordagem das necessidades ou problemas identificados;
- III. Desenvolver planos de implementação para que as soluções sejam disponibilizadas aos clientes e/ou colocadas em uso;
- IV. Incentivar a construção de projetos transformadores que acelerem a formação, a produção de conhecimento e a ampliação da qualidade de serviços prestados na área de saúde;
- V. Capacitar os participantes, unindo a prática com a teoria, em dinâmicas imersivas e produtivas.

**Artigo 3º** - O evento ocorrerá na modalidade presencial na Sala do Centro de Eventos da Paraíba, em João Pessoa, nos dias 23 de outubro de 2022 (09h às 17h) e 24 de outubro das 10h30 às 12h00, horário de Brasília.

## **CAPÍTULO II – DA TEMÁTICA**

“A consulta de enfermagem no desenvolvimento da jornada do paciente”.  
Tema extremamente relevante, pois nosso foco está centrado na pessoa/família/coletividade como um todo, de forma holística, através de um olhar



## **2º Bootcamp Healthtech: Inovação e Empreendedorismo para criação de Valor em Saúde e Enfermagem**

amplo que nos permite enxergar além do que é dito ou visto pelo nosso cliente, pois não focamos apenas nas respostas humanas que ele apresenta diante dos problemas já instalados, vamos além, para identificar e prevenir os riscos potenciais.

Sabe-se que desde 1986, pela Lei nº 7.498 que regulamenta o exercício profissional de enfermagem, é privativo ao enfermeiro a realização da consulta de enfermagem. Ademais, estamos diante da discussão de uma nova resolução acerca do processo de enfermagem, atualmente regulamentado pela Resolução Cofen nº 358/2009, logo esse tema ampliará horizontes acerca da atuação do enfermeiro nas mais diversas áreas.

A abordagem da relevância e do diferencial de uma boa consulta de enfermagem poderá parecer redundante para os profissionais de enfermagem, no entanto, precisamos otimizar o tempo diante das demandas, incentivando e facilitando cada vez mais a prática da consulta. A sociedade precisa de nós e nós podemos ajudar muito!

No campo da saúde, o design de serviço centrado na jornada do paciente, é uma abordagem que pode não apenas ser usada para a experiência de cuidado, mas também pode identificar problemas atuais para um design de caminho aprimorado e uma nova entrega de serviços em saúde.

Quais processos, produtos e soluções inovadores podemos propor? O que pode contribuir com a mudança, melhoria e satisfação profissional? Quais soluções podem melhorar a segurança do paciente e da equipe de enfermagem em todos os níveis de atenção?



## **2º Bootcamp Healthtech: Inovação e Empreendedorismo para criação de Valor em Saúde e Enfermagem**

### **CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO DOS PARTICIPANTES**

**Artigo 4º** - Serão oferecidas 80 vagas para composição de “Equipes de Players” que poderá ser composta por Enfermeiros e outros profissionais que possam viabilizar a solução proposta (administradores; profissionais de tecnologia da informação, estatísticos etc.).

**Parágrafo único** - Cada equipe deverá ser composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) players. Cada equipe deve ter no mínimo um enfermeiro com inscrição ativa no Conselho Regional de Enfermagem.

**Artigo 5º** - As inscrições no Bootcamp Healthtech são voluntárias e gratuitas. A inscrição dos proponentes se faz pelo preenchimento do formulário de inscrição pelos participantes disponível em: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScuTuUfiADAM7y6ngMyGeeZG4fnrqJel10XjC\\_hKYlwCAwpjg/viewform?usp=pp\\_url](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScuTuUfiADAM7y6ngMyGeeZG4fnrqJel10XjC_hKYlwCAwpjg/viewform?usp=pp_url). **O período de inscrição será de 12 a 25 de setembro de 2023, às 23h59.** O prazo de inscrição somente poderá ser prorrogado pelos organizadores do evento.

**Artigo 6º** - A participação nesta chamada implica na aceitação integral e irrestrita deste Regulamento e, ao confirmar a inscrição, o proponente autoriza a utilização dos seus dados de cadastro para fins de recebimento de comunicação de atualização da chamada durante o período do mesmo e para posterior contatos necessários.

**Artigo 7º** - A Equipe Organizadora não se responsabiliza por inscrições que não sejam computadas por problemas técnicos que ocorram na transmissão dos dados.

## 2º Bootcamp Healthtech: Inovação e Empreendedorismo para criação de Valor em Saúde e Enfermagem

### CAPÍTULO IV – DAS ATIVIDADES

**Artigo 8º** – Serão realizados Webinars pré-evento de chamamento e sensibilização dos participantes, em datas e horários informados previamente.

**Artigo 9º** – Será realizado o evento “BOOTCAMP HEALTHTECH: INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO PARA CRIAÇÃO DE VALOR EM SAÚDE E ENFERMAGEM” como descrito no capítulo I Artigo 3º deste regulamento.

**Artigo 10º** - A realização do evento acontecerá conforme o quadro 01:

**Quadro 01** – Cronograma de atividades

| Data       | Horário início | Horário término | Atividades                               |
|------------|----------------|-----------------|--|
| 23/10/2023 | 09:00          | 11:00           | Boas-vindas                              |
|            |                |                 | Apresentação das ferramentas de trabalho |
|            |                |                 | Aquecimento dos times                    |
|            |                |                 | Problemática                             |
|            |                |                 | Ponto de vista                           |
|            |                |                 | Possibilidades de solução                |
|            | 11:00          | 12:00           | Break                                    |
| 24/10/2023 | 10:30          | 12:00           | Modelagem do Negócio                     |
|            |                |                 | Preparação Pitch                         |
| 24/10/2023 | 10:30          | 12:00           | Apresentação dos Pitches                 |
|            |                |                 | Banca de avaliação                       |
| 26/10/2023 | 11:00          | 12:00           | Divulgação dos resultados e premiação    |

## 2º Bootcamp Healthtech: Inovação e Empreendedorismo para criação de Valor em Saúde e Enfermagem

### CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO DAS SOLUÇÕES

**Artigo 11** - Para avaliação das soluções propostas no Bootcamp Healthtech, as equipes deverão elaborar a apresentação e o *Pitch* de no máximo 5 minutos sem perguntas ou comentários;

**Artigo 12** - Os jurados irão avaliar os projetos tendo em mente a necessidade de soluções inovadoras, viáveis e escaláveis, mas que beneficiem de forma sustentável (social, ambiental e economicamente) as pessoas e o planeta.

**Artigo 13** - Os Pitches serão avaliados pela Banca de avaliação de acordo com os critérios apresentados no quadro 02, sendo que a nota final é a média ponderada simples das notas de cada “fator”.

**Quadro 02** – Instrumento de avaliação

| CRITÉRIOS               | FATOR   | 1            | 2         | 4     | 5           |
|-------------------------|---|--------------|-----------|-------|-------------|
|                         |   | (Indefinido) | (regular) | (bom) | (excelente) |
| CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO | A proposta de valor se mostra diferente das já existentes no mercado?   |              |           |       |             |
|                         | A proposta de valor utiliza de materiais, procedimentos, ferramentas, técnicas inovadoras para a solução do problema? |              |           |       |             |
|                         | A proposta de valor tem potencial de resolver o problema de forma impactante?   |              |           |       |             |
|                         | A proposta de valor modifica a experiência do usuário?  |              |           |       |             |
| PRATICABILIDADE         | A proposta de valor está alinhada com o problema apresentado?   |              |           |       |             |

## 2º Bootcamp Healthtech: Inovação e Empreendedorismo para criação de Valor em Saúde e Enfermagem

|                    |  |  |  |  |  |
|--------------------|--|--|--|--|--|
|                    | As atividades-chave estão claras?  |  |  |  |  |
|                    | Os recursos-chave estão claros?  |  |  |  |  |
|                    | As parcerias-chave estão bem definidas?  |  |  |  |  |
| <b>VIABILIDADE</b> | A proposta de valor apresenta uma forma de interação viável e clara entre as personas? |  |  |  |  |
|                    | A proposta de valor apresenta atividades viáveis?                                      |  |  |  |  |
|                    | As receitas serão sustentáveis no longo prazo?   |  |  |  |  |
|                    | A proposta de valor permite redução de custos?   |  |  |  |  |

**Artigo 14** - Os projetos serão avaliados pelos jurados numa escala forçada de 1, 2, 4 e 5 sendo:

- I. (1) Insuficiente: o critério é insuficientemente abordado ou há sérias imprecisões inerentes;
- II. (2) Suficiente: a proposta aborda o critério, mas há pontos significativos fracos.
- III. (4) Bom: a proposta aborda amplamente o critério, mas apresenta algumas imprecisões.
- IV. (5) Excelente: a proposta aborda com sucesso todos os aspectos relevantes do critério.

### CAPÍTULO VI – DA ESTRUTURA

**Artigo 15** - Equipamentos necessários (notebooks, tablets, smartphones, entre outros) não serão disponibilizados. Os proponentes deverão trazer seus próprios

## **2º Bootcamp Healthtech: Inovação e Empreendedorismo para criação de Valor em Saúde e Enfermagem**

equipamentos, adaptadores e extensões e seus usos e eventuais danos serão de responsabilidade dos próprios proponentes.

**Artigo 16** - O local contará com tomadas, régua de energia e acesso à internet para os proponentes.

**artigo 17** - Não serão fornecidos alimentos para os proponentes, portanto, cada um deverá providenciar sua própria alimentação.

**Artigo 18** - Será garantido aos proponentes o acesso a sanitários e bebedouros localizados nas dependências.

### **CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO**

**Artigo 19** - Haverá premiação para as três primeiras equipes colocadas, conforme descrição a seguir:

1º colocado: premiação em dinheiro no valor de R\$ 3.000,00 para a equipe;

2º colocado: premiação em dinheiro no valor de R\$ 1.500,00 para a equipe;

3º colocado: premiação em dinheiro no valor de R\$ 500,00 para a equipe;

### **CAPÍTULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES**

**Artigo 20** – Os participantes devem cumprir todas as disposições presentes neste Regulamento, bem como acompanhar as suas atualizações e participar das ações previstas do Bootcamp Healthtech, com no mínimo, 2 (dois) representante da equipe,





## **2º Bootcamp Healthtech: Inovação e Empreendedorismo para criação de Valor em Saúde e Enfermagem**

bem como fornecer todas as informações e documentos necessários exigidos pela equipe organizadora.

**Artigo 21** - O participante, ao se inscrever neste programa, declara observar plenamente a Lei nº. 12.846/2013 (“Lei Brasileira de Anticorrupção”) e declara que tem conhecimento de todos os termos e definições dispostos na Lei Brasileira Anticorrupção, as quais definem como ato lesivo prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, dentre outros. Em caso de infração da referida Lei, será responsável por quaisquer perdas, danos ou responsabilidades causadas, além das penalidades previstas em lei.

**Artigo 22** – Em caso de desistência, o representante da equipe deverá comunicar à organização do evento, e tem a liberdade de nomear substitutos. A substituição de participantes (informação de nome e dados pessoais) deverá ser apresentada no dia da abertura do Bootcamp Healthtech para o devido cadastro e todos devem estar cientes do presente regulamento.

**Artigo 23** - Os participantes do Bootcamp Healthtech declaram que as funcionalidades dos projetos desenvolvidos não transgridam direitos de terceiros, nem ofendem ou discriminam qualquer pessoa física ou jurídica, bem como não atentam contra o ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil.

**Artigo 24** - É importante ressaltar que o Plágio é um crime praticado contra a propriedade intelectual e está disposto no Artigo 184 do Código Penal:

Art. 184. Violar direitos de autor e os que lhe são conexos:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.

§ 1º Se a violação consistir em reprodução total ou parcial, com intuito de lucro direto ou indireto, por qualquer meio ou processo, de obra intelectual, interpretação, execução ou fonograma, sem autorização expressa do autor,

## **2º Bootcamp Healthtech: Inovação e Empreendedorismo para criação de Valor em Saúde e Enfermagem**

do artista intérprete ou executante, do produtor, conforme o caso, ou de quem os represente:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 2o Na mesma pena do § 1o incorre quem, com o intuito de lucro direto ou indireto, distribui, vende, expõe à venda, aluga, introduz no País, adquire, oculta, tem em depósito, original ou cópia de obra intelectual ou fonograma reproduzido com violação do direito de autor, do direito de artista intérprete ou executante ou do direito do produtor de fonograma, ou, ainda, aluga original ou cópia de obra intelectual ou fonograma, sem a expressa autorização dos titulares dos direitos ou de quem os represente.

§ 3o Se a violação consistir no oferecimento ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para recebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, com intuito de lucro, direto ou indireto, sem autorização expressa, conforme o caso, do autor, do artista intérprete ou executante, do produtor de fonograma, ou de quem os represente:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 4o O disposto nos §§ 1o, 2o e 3o não se aplica quando se tratar de exceção ou limitação ao direito de autor ou os que lhe são conexos, em conformidade com o previsto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, nem a cópia de obra intelectual ou fonograma, em um só exemplar, para uso privado do copista, sem intuito de lucro direto ou indireto." (NR).

**Artigo 25** - Quanto à criação dos trabalhos neste Bootcamp, serão considerados plágios, além de outros previstos na norma, os seguintes casos:

- I. Inclusão de textos/códigos/informações/ideias cuja autoria de terceiros não esteja claramente identificada e ou permitida;
- II. Textos/códigos/informações/ideias supostamente produzidos pelo grupo ou de um ou alguns de seus membros, que tratam de dados ou informações adaptadas e ou reutilizadas em parte ou totalmente;
- III. Textos/códigos/informações/ideias produzidas por terceiros sob encomenda do grupo ou um ou alguns de seus membros, mediante pagamento (ou não) de honorários profissionais;

## **2º Bootcamp Healthtech: Inovação e Empreendedorismo para criação de Valor em Saúde e Enfermagem**

- IV. Textos/códigos/informações/ideias já previamente preparados, sem que tenha havido a comunicação oficial de sua produção, aos mentores, jurados ou outros membros da organização, durante o Desafio;
- V. Textos/códigos/informações/ideias supostamente produzido pelo grupo ou um ou alguns de seus membros, sem que ele consiga responder perguntas acerca do tema, ou sem que eles consigam elucidar seus conteúdos de forma sistemática, seja em parte ou na sua totalidade;
- VI. Neste sentido, não poderão ser usados dados, informações e/ou conhecimentos protegidos por direitos de propriedade intelectual de terceiros sem o prévio consentimento do titular, por escrito, indicando o caráter gratuito ou o valor da licença de uso, limite de tempo, bem como se a licença é ou não exclusiva.

## **CAPÍTULO IX – DO SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**Artigo 26** - Como padrão de ética e de forma a garantir a imparcialidade, os integrantes que farão parte da banca de avaliação comprometem-se a informar à comissão organizadora qualquer conflito de interesse na avaliação da solução desenvolvida, assim que for identificado.

**Artigo 27** - Ao se inscreverem no Bootcamp Healthtech, os participantes concordam com o regulamento, autorizando a comissão organizadora a utilizar, editar, publicar, reproduzir e veicular nos meios de comunicação (internet, revistas, jornais etc.), sem ônus e sem autorização prévia ou adicional, seus nomes, contatos, vozes, imagens, projetos ou empresas, em âmbito nacional e internacional, durante período indeterminado.

**Artigo 28** - Os participantes autorizam a utilização dos dados fornecidos no momento da inscrição, pela comissão organizadora e cabe a ela a guarda e responsabilidade



## **2º Bootcamp Healthtech: Inovação e Empreendedorismo para criação de Valor em Saúde e Enfermagem**

destes dados.

**Artigo 29** - A comissão organizadora não se responsabiliza pelo uso de base de dados públicos e/ou privados pelos participantes do Bootcamp Healthtech.

**Artigo 30** - As decisões dos integrantes da banca de avaliação no que tange à seleção e premiação das equipes participantes, além das decisões que a comissão organizadora venha a dirimir, serão soberanas, não sendo cabível qualquer contestação das decisões e/ou resultados.

**Artigo 31** - A comissão organizadora não se responsabilizará por perdas, furtos, roubos, extravios ou danos de objetos pessoais dos participantes (como, por exemplo, celular) durante os dias do evento. Cabe exclusivamente aos participantes o dever de guarda e cuidado com tais pertences. Caso o participante se ausente do local do evento, ainda que por pouco tempo, deve levar consigo seus pertences e equipamentos.

**Artigo 32** - No que se refere à salvaguarda dos direitos de propriedade intelectual, essa é de responsabilidade única, exclusiva e intransferível dos participantes, cabendo apenas a estes o eventual registro para a proteção dos seus direitos nos órgãos competentes.

**Artigo 33** - Os participantes se responsabilizam pela originalidade de todo conteúdo por eles produzido no âmbito do presente regulamento, respondendo integral e exclusivamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, excluindo e indenizando os integrantes da comissão organizadora, em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob alegação de violação de direitos de propriedade intelectual, imagem, voz e nome.

## **2º Bootcamp Healthtech: Inovação e Empreendedorismo para criação de Valor em Saúde e Enfermagem**

### **CAPÍTULO X - DO TÉRMINO DO BOOTCAMP HEALTHTECH**

**Artigo 34** - A relação do BOOTCAMP HEALTHTECH com os participantes será considerada terminada, mediante notificação, nas seguintes hipóteses:

- I. Eliminação nas bancas avaliadoras de seleção;
- II. Término do prazo de duração do evento;
- III. Se houver infração a qualquer cláusula do presente Regulamento;
- IV. Se forem alteradas pelos organizadores, significativamente, as características principais do Bootcamp Healthtech e o participante não estiver de acordo com essas mudanças;
- V. Se for verificada interrupção temporária de atividade do participante;
- VI. Por iniciativa do participante devidamente justificada;
- VII. Por iniciativa da organização do Bootcamp Healthtech devidamente justificada.

**Parágrafo único:** Caso o participante não tenha disponibilidade de tempo ou não respeite a assiduidade durante o programa, a parte eliminada será a única e exclusiva responsável por qualquer custo despendido neste período.

### **CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 35** - A inscrição e aprovação dos times implica no conhecimento e total aceitação deste regulamento.

**Artigo 36** - A responsabilidade dos organizadores é limitada à organização e execução do evento, na forma definida nesse edital.

**Artigo 37** - O evento 25º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem, bem como nossos parceiros, não serão responsabilizados por:

## **2º Bootcamp Healthtech: Inovação e Empreendedorismo para criação de Valor em Saúde e Enfermagem**

- I. Quaisquer prejuízos e danos sofridos pelos grupos participantes que não tenham sido provocados direta e dolosamente por elas;
- II. Eventos imprevisíveis ou por eventos que, ainda que previsíveis, apresentem-se sob forma excessiva ou extraordinária, nem nas hipóteses de caso fortuito ou força maior.

**Artigo 38** - A comissão organizadora do 25º CBCENF não está habilitada a intervir, nem será responsabilizada por quaisquer fatos que ocorram fora do espaço designado ao Evento e/ou que não guardem relação com ele.

**Artigo 39** - O Bootcamp Healthtech poderá ser suspenso, adiado ou cancelado por decisão da Comissão Organizadora, sem que isso gere aos inscritos nenhum direito.

**Artigo 40** - Nenhuma das disposições deste regulamento gerará qualquer direito ou expectativa de direito líquido e certo, quer de ordem material quer de ordem intelectual, a qualquer participante e ou equipe.

**Artigo 41** – Não será permitida, em nenhuma hipótese, conduta desrespeitosa a qualquer integrante da comissão organizadora, colaboradores das entidades e participantes do evento. O infrator será desclassificado e convidado a se retirar e sua credencial de acesso será revogada e cancelada.

**Artigo 42** - As despesas dos participantes referentes a transporte, alimentação hospedagem, material de consumo e quaisquer outras necessárias para a participação neste evento correrão por conta de cada participante, sem qualquer possibilidade de reembolso para tais despesas.

**Artigo 43** - A participação neste Bootcamp, sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste regulamento. Dessa forma, os participantes, no ato de seu cadastro e deferimento de sua inscrição, aderem a todas as disposições,



## **2º Bootcamp Healthtech: Inovação e Empreendedorismo para criação de Valor em Saúde e Enfermagem**

declarando que leram, compreenderam, têm total ciência e aceitam, irrestrita e totalmente, todos os itens deste regulamento.

**Artigo 44** - Indícios de conduta antiética, do não cumprimento das normas internas dos espaços em que ocorrerá a além do desrespeito ao presente regulamento, serão analisadas e julgadas pela comissão organizadora, podendo ainda resultar na desclassificação.

**Artigo 45** - O Bootcamp poderá ser interrompido ou suspenso, por motivos de força maior, segurança ou devido a problemas de acesso à rede de internet, entre outros, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos participantes da maratona e/ou aos eventuais terceiros. A comissão organizadora empenhará os melhores esforços para dar prosseguimento ao Bootcamp Healthtech, tão logo haja a regularização do problema, resguardando-se, no entanto, a possibilidade de cancelamento definitivo, na hipótese de impossibilidade de realização.

**Artigo 46** - Os casos omissos não previsto neste regulamento serão julgados pela comissão organizadora.

**Artigo 47** - Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimento com relação a este Regulamento ou à chamada, o proponente poderá entrar em contato com a Equipe Organizadora pelo e-mail da Comissão Nacional de Inovação e Empreendedorismo em Saúde (CNIE) [empreendedorismo@cofen.gov.br](mailto:empreendedorismo@cofen.gov.br).